



Processo 83.501

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.769, de 17 de setembro de 2019.

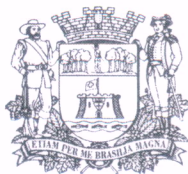
Institui, na Câmara Municipal, o **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 17 de setembro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É instituído na Câmara Municipal o **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA**, a ser composto por jovens de 16 (dezesesseis) a 25 (vinte e cinco) anos de idade, residentes em Jundiaí, com os seguintes objetivos:

- I – oferecer um ambiente de estímulo à troca de conhecimento;
- II – promover o trabalho em equipe, por meio da colaboração e integração entre profissionais multidisciplinares;
- III – despertar um pensar nos jovens, para que contribuam com ideias e ideais para o desenvolvimento de ações voltadas a políticas públicas de cultura, esporte, lazer e entretenimento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Foz', is located in the bottom right corner of the page.



(Decreto Legislativo nº 1.769 – fls. 2)

Parágrafo único. O **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA** é uma maratona de 24 h (vinte e quatro horas) dedicada ao desenvolvimento de projetos nas áreas de cultura, esporte, lazer e entretenimento, com as seguintes diretrizes:

- I – caráter educativo, sem qualquer tipo de remuneração;
- II – formação após aviso público por edital publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e na Imprensa Oficial do Município;
- III – composição de 12 (doze) equipes com 5 (cinco) membros cada, mediante inscrição prévia em uma das temáticas definidas pela Comissão Organizadora;
- IV – possibilidade de patrocínio da iniciativa privada, na forma de doação de prêmios aos participantes.

Art. 2º. Constituir-se-á uma Comissão Organizadora do **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA**, a ser designada pelo Presidente da Câmara e composta por, no mínimo, 3 (três) servidores do Legislativo e 3 (três) representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora:

- I – oferecer aos interessados todas as orientações quanto à melhor forma de participação;
- II – definir as temáticas dentro das áreas estabelecidas;
- III – estabelecer critérios para a classificação das equipes em cada uma das temáticas definidas;
- IV – disponibilizar aos participantes apoio e orientação sobre a composição e o funcionamento do **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA**, bem como sobre os procedimentos;
- V – preparar e divulgar os atos referentes ao **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA**;
- VI – definir o cronograma e elaborar os roteiros para a realização das atividades.

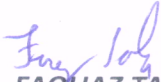


(Decreto Legislativo nº 1.769 – fls. 3)

Art. 3º. A Câmara Municipal poderá firmar parcerias para a consecução dos objetivos deste programa.

Art. 4º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de setembro de dois mil e dezenove (17/09/2019).


FAQUAZ TAÇA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em dezessete de setembro de dois mil e dezenove (17/09/2019).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo